



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.143, DE 2 DE JULHO DE 2.013

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.013, de 28 de junho de 2.013, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 2.013, de 28 de junho de 2.013 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.013, de 28 de junho de 2.013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a obra de pavimentação, drenagem e iluminação pública da Viela 18 – Vila Conde Siciliano.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1067 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obra de Pavimentação, Drenagem e Iluminação Pública da Viela 18 – Vila Conde e na receita sob nº. 24.22.99.09.00 – código de aplicação 02.100.35.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 2 de julho de 2.013 - 49º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

